



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

01/03
18

PROJETO DE LEI N° 003/2021

Aprovado em 27/04/2021
Aprovado em 1° e 2° turno de

Votação por Unanimidade

Rosário dos Rêda
Presidente da Câmara

"Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Patrocínio do Muriaé em estabelecimentos próprios e públicos destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida no âmbito do Município de Patrocínio do Muriaé a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos próprios dos prestadores de serviços, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos destinados para essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLADO Nº 135/2021
Enviado ao Poder Executivo

Patrocínio do Muriaé, 09 de abril de 2021.

28.04.2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO

Nº 038/2021

Elilson Carvalho
ELIELSON CARVALHO
Vereador

RECEBEMOS
PAT. DO MURIAÉ 09/04/2021



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

02/03
uf.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobre Edis,

O presente Projeto de Lei tem como escopo a análise destes pares, garantir a essencialidade da atividade física e do exercício físico a todos os Patrocinenses, com a garantia de funcionalidade em estabelecimentos privados ou em espaço público no âmbito do Município de Patrocínio do Muriaé.

Como sabido de todos, a saúde é um direito social garantido na Carta Maior do Brasil, o que conecta ao Estado a promoção de condições indispensáveis para garantia plena do exercício deste direito, podendo ser através de políticas econômicas e sociais, buscando a redução de riscos de doenças e outros, assegurando desta forma o acesso universal e igualitários.

Esta medida está em total consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.080/90, que assim destacamos:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação,



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. (Redação dada pela Lei nº 12.864, de 2013)

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Por todo exposto, pugnamos aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa atender a todos os usuários no Município de Patrocínio do Muriaé.

Patrocínio do Muriaé, 09 de abril de 2021.


ELIELSON CARVALHO
Vereador

PROTÓCOLO Nº 135/2021
Secretaria de Patrocínio

28.04.2021